



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____ **GVER / CMPV/ 2023.**

PROTÓCOLO
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução 769/2023

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 18/04/23 Horário 11:09

Fica autorizada a criação da **Subprocuradoria da Mulher**, no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores em Porto Velho, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no artigo 23, inciso II, alínea “g” e artigo 28, alínea “f” do Regimento Interno.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu Márcio Pacle, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte: RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a criação da **Subprocuradoria Especial da Mulher**, no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores em Porto Velho no município de Porto Velho e dá outras providencias.

Parágrafo único. As Procuradoras terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher, formado por duas Procuradoras, ou pessoas escolhidas pela mesa diretora ou Presidência, do quadro de servidoras da Casa de Leis, e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Compete à Subprocuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras e funcionárias desta casa de leis nas atividades e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher das servidoras desta Casa de Leis;

II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

V – promover campanhas de conscientização sobre o problema como violência e feminicídio;

VI – divulgar boas práticas que promovem o respeito à vida das mulheres;

VII – orientar as mulheres que vivem em situação de violência a buscar apoio dos órgãos públicos competentes;

VIII - auxiliar as Comissões da Câmara Municipal nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;

IX - fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas relacionadas ao tema;

X - promover audiências públicas, seminários, palestras, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre sua participação na política.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 6º Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º A Subprocuradoria da Mulher se vincula à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente proposição desta resolução tem como inspiração as mulheres, estamos a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois somos em média 15% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoia e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que somos mais de 51,1% da população.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu.

A Subprocuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas e que estão em implementação dentro deste legislativo, como: “A Frente Parlamentar de Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher”, entre outros, busca a construção de um município com equidade, logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade.

Ressaltamos que a criação desta Subprocuradoria não irá onerar a administração desta Casa de Leis, uma vez que a função deverá ser assumida por vereadoras eleitas e servidores da casa, na ausência das parlamentares, por servidores designados pela presidência da Câmara Municipal. Por fim, é importante lembrar que a Procuradoria da Mulher foi criada na Câmara dos Deputados em 2009 e teve como intuito combater a violência e a discriminação contra as mulheres, além de promover a proteção de vítimas de violência doméstica e a prevenção do feminicídio.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população. Esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares, para criação da Procuradoria Especial das mulheres nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.


ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS